



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 11.450, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - do Ministério do Esporte para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) um CCE 1.15;
- b) oito CCE 1.13;
- c) um CCE 1.09;
- d) um CCE 1.05;
- e) um CCE 2.13;
- f) duas FCE 1.07;
- g) uma FCE 2.07; e
- h) uma FCE 3.13; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o Ministério do Esporte:

- a) dois CCE 1.10;
- b) dois CCE 1.07;
- c) um CCE 2.07;
- d) um CCE 2.05;
- e) um CCE 3.13;
- f) uma FCE 1.15;
- g) oito FCE 1.13;
- h) quatro FCE 1.10;
- i) duas FCE 2.13;

- j) uma FCE 2.10; e
k) três FCE 2.05.

Art. 2º Ficam transformados, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, CCE e FCE, na forma do Anexo II.

Art. 3º [\(Revogado pelo Decreto nº 12.110, de 11/7/2024, publicado no DOU de 12/7/2024, em vigor 21 dias após a publicação\)](#)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Brasília, 21 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ana Beatriz Moser
Esther Dweck

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE

- a) DO MINISTÉRIO DO ESPORTE PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO MESP PARA A SEGES/MGI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.15	5,04	1	5,04
CCE 1.13	3,84	8	30,72
CCE 1.09	1,67	1	1,67
CCE 1.05	1,00	1	1,00
CCE 2.13	3,84	1	3,84
SUBTOTAL 1		12	42,27
FCE 1.07	0,83	2	1,66
FCE 2.07	0,83	1	0,83
FCE 3.13	2,30	1	2,30
SUBTOTAL 2		4	4,79
TOTAL		16	47,06

- b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O MINISTÉRIO DO ESPORTE:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA O MESP	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.10	2,12	2	4,24

CCE 1.07	1,39	2	2,78
CCE 2.07	1,39	1	1,39
CCE 2.05	1,00	1	1,00
CCE 3.13	3,84	1	3,84
SUBTOTAL 1		7	13,25
FCE 1.15	3,03	1	3,03
FCE 1.13	2,30	8	18,40
FCE 1.10	1,27	4	5,08
FCE 2.13	2,30	2	4,60
FCE 2.10	1,27	1	1,27
FCE 2.05	0,60	3	1,80
SUBTOTAL 2		19	34,18
TOTAL		26	47,43

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-15	5,04	1	5,04	-	-	-1	-5,04
CCE-13	3,84	8	30,72	-	-	-8	-30,72
CCE-10	2,12	-	-	2	4,24	2	4,24
CCE-9	1,67	1	1,67	-	-	-1	-1,67
CCE-8	1,60	-	-	-	-	0	0,00
CCE-7	1,39	-	-	3	4,17	3	4,17
CCE-6	1,17	-	-	-	-	0	0,00
CCE-5	1,00	1	1,00	-	-	-1	-1,00
CCE-2	0,21	-	-	1	0,21	1	0,21
CCE-1	0,12	-	-	3	0,36	3	0,36
SUBTOTAL 1		11	38,43	9	8,98	-2	-29,45
FCE-15	3,03	-	-	1	3,03	1	3,03
FCE-13	2,30	-	-	9	20,70	9	20,70
FCE-10	1,27	-	-	5	6,35	5	6,35
FCE-7	0,83	3	2,49	-	-	-3	-2,49
FCE-5	0,60	-	-	3	1,80	3	1,80
SUBTOTAL 2		3	2,49	18	31,88	15	29,39
TOTAL		14	40,92	27	40,86	13	-0,06

ANEXO III

(Revogado pelo Decreto nº 12.110, de 11/7/2024, publicado no DOU de 12/7/2024, em vigor 21 dias após a publicação)